

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quinta-feira, 22 de Julho de 2021

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

LUIZ HENRIQUE VIANA

Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar - Bairro Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

LUIZ HENRIQUE VIANA

Av. Borges de Medeiros, 1501, 7º andar - Bairro - Praia de Belas
Porto Alegre / RS / 90119-900

Protocolo: 2021000572827

PORTARIA SEMA Nº 134, de 19 de julho de 2021.

Institui Comitê Consultivo Interdisciplinar com a finalidade de acompanhar o andamento das atividades do projeto "Geração de subsídios e elaboração do Plano de Gestão da Pesca do tubarão-azul *Prionace glauca* e do monitoramento da atividade pesqueira no Estado do Rio Grande do Sul".

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e a Lei nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, e tendo em vista o consubstanciado no Processo Administrativo Eletrônico nº 21/0500-0001086-4,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comitê Consultivo Interdisciplinar com a finalidade de acompanhar o andamento das atividades do projeto "Geração de subsídios e elaboração do Plano de Gestão da Pesca do tubarão-azul *Prionace glauca* e do monitoramento da atividade pesqueira no Estado do Rio Grande do Sul", conforme previsto na Meta 5 (cinco) do Plano de Trabalho integrante do Termo de Colaboração SEMA - FAURG nº 01/2017.

Art. 2º O Comitê Consultivo Interdisciplinar será composto por representantes da administração pública estadual e federal, sociedade civil organizada e universidades convidadas:

I - Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA:

a) Marco Aurélio Azevedo - Id. Func. nº 3047237/03;

b) Vinicius de Araujo Bertaco - Id. Func. nº 3652327/04.

II - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Sudeste e Sul – CEPESUL do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio:

a) Roberta Aguiar do Santos.

III - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA:

a) Maurício Vieira de Souza.

IV - Conselho Gaúcho de Aquicultura e Pesca Sustentáveis – CONGAPES:

a) Paulo Christiano Bortoloto Paim - Id. Func. nº 4459466/01 .

V - Universidade Federal do Rio Grande – FURG:

a) Danielle da Silveira Monteiro;

b) Luís Gustavo Cardoso;

c) Manuel Haimovici;

d) Stefan Cruz Weigart.

VI - Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE:

a) Rosângela Paula Teixeira Lessa.

VII - Universidade Estadual Paulista – UNESP:

a) Santiago Montealegre Quijano.

VIII - Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI:

a) Rodrigo Sant'Ana.

IX - pelo Núcleo de Monitoramento e Educação Ambiental – NEMA:

a) Sérgio Curi Estima.

X - pelo Sindicato das Indústrias Pesqueiras de Rio Grande – SINDIPESCA:

a) Torquato Ribeiro Pontes Netto.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos competirá ao servidor da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, Marco Aurélio Azevedo.

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quinta-feira, 22 de Julho de 2021

Art. 3º Caberá ao Comitê Consultivo Interdisciplinar:

I - acompanhar as atividades desenvolvidas pelo projeto "Geração de subsídios e elaboração do Plano de Gestão da Pesca do tubarão-azul *Prionace glauca* e do monitoramento da atividade pesqueira no Estado do Rio Grande do Sul";

II - analisar os resultados dos estudos de estruturação e avaliações de estoques de tubarão-azul (*Prionace glauca*);

III - quando necessário, propor medidas técnicas de controle de captura e esforço, a partir da análise dos resultados das avaliações de estoque pesqueiro; e

IV - avaliar as propostas de medidas para o Plano de Gestão da Pesca do tubarão-azul (*Prionace glauca*) nas águas da costa marítima do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º O Comitê Consultivo Interdisciplinar deverá apresentar o planejamento e as ações desenvolvidas ao Departamento de Biodiversidade da SEMA, com vistas a compatibilizar e orientar as atividades executadas pelo Comitê ao objetivo proposto neste Instrumento.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos terá sua vigência limitada até outubro de 2023, necessários ao cumprimento das obrigações previstas no Plano de Trabalho integrante do Termo de Colaboração SEMA - FAURG nº 01/2017.

Art. 6º A critério da coordenação, profissionais especializados de outras entidades da administração pública estadual, municipal ou federal e entidades que detenham expertise em elasmobrânquios, pesca e recursos pesqueiros, poderão participar como colaboradores das atividades do Comitê Consultivo Interdisciplinar instituído por esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de julho de 2021.

LUIZ HENRIQUE VIANA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura